



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 18
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Ex.mo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA AGRIPINA FERREIRA CARRIÇO LOPES VIEIRA** e **JOSÉ MANUEL PEREIRA ALHO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente apresentou os seguintes assuntos. -

---- Tomou a palavra o **Senhor Presidente**, apresentando o Voto de Congratulação ao atleta David Rosa, que se passa a transcrever: “A Câmara Municipal de Ourém felicita publicamente o atleta David Rosa pela presença nos jogos Olímpicos de Londres onde alcançou lugar de destaque classificando-se no 23.º lugar na prova de bicicleta cross-country (BTT).-- -----

---- É uma honra para o município ter estado representado ao nível mais elevado do desporto mundial e ainda por cima com a visibilidade que o atleta alcançou com uma prova de grande qualidade em que prestigiou quer a modalidade de BTT quer as cores da bandeira nacional na prova com que se encerrou a presença portuguesa nos jogos.--



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- David Rosa é merecedor da homenagem de todos os ourenses e de todos os portugueses por ter levado pela 1.º vez esta modalidade aos Jogos Olímpicos e por ter lutado da forma extraordinária, verdadeiramente à campeão, por uma classificação de grande relevo. - -----

---- Por isso se propõe um voto de congratulação e louvor pela dedicação ao desporto e pelo que já representa na alta competição e divulgação dos valores desportivos de excelência.” ---- -----

---- Ainda sobre o atleta David Rosa, o **Senhor Presidente** informou de que irá ser formulado convite ao Grupo de Atletismo de Fátima para uma pequena homenagem, a realizar no Edifício dos Paços do Concelho, na próxima sexta-feira, dia 24 de agosto, pelas 17h00, onde estarão também presentes elementos da Junta de Freguesia de Fátima. -----

---- De seguida, o **Senhor Presidente** informou de que chegou uma tranche significativa do QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional), para as obras de Requalificação Urbana da Av. D. José Alves Correia da Silva, em Fátima, cujo montante, que ascende a cerca de 2.100.000,00€, foi entregue ao empreiteiro de acordo com os autos de medição apresentados. -----

---- Finalmente, o **Senhor Presidente** fez uma breve exposição sobre o sistema de saúde no Concelho e sobre as diligências efetuadas, nomeadamente o envio de mensagens, por correio eletrónico, aos serviços centrais do Ministério da Saúde, a denunciar a situação inaceitável e deplorável destes serviços no nosso Concelho.-----

---- Seguidamente deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra o **Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, que apresentou os seguintes documentos, também subscritos pelos **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** e **Maria Agripina Ferreira Carriço Lopes Vieira**:-----

1. “As obras na Avenida de Fátima continuam a decorrer, não existindo, há muito tempo, qualquer informação por parte do actual executivo sobre o andamento das mesmas. --- -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Pensamos que numa empreitada desta envergadura, todos os membros da Câmara deveriam ter um conhecimento mais profundo das diversas fases da obra, pois sabe-se da complexidade da mesma. -----

---- Os Vereadores da oposição entendem que deveriam estar mais bem esclarecidos, a bem da legalidade do rigor e da transparência que são imperativos em democracia, para, quando questionados por populares e pela Comunicação Social, sobre algumas situações que vão ocorrendo, poderem prestar os esclarecimentos necessários e emitir a sua opinião.-- -----

---- Porque entendemos não estarmos devidamente esclarecidos sobre uma série de situações que vamos ouvindo, e porque sempre achamos que os assuntos do Município devem ser devidamente esclarecidos em sede de reunião de Câmara e não em qualquer outro lugar, solicitamos os seguintes esclarecimentos, na sequência da interpelação verbal efectuada na passada reunião de Câmara:-----

1º Aquando da rescisão do contrato com a firma “Aquino Construções, S.A. foi comunicado, pelo actual executivo, que uma das razões pela qual o Município entendia rescindir o contrato era a de que a referida firma não tinha condições para terminar a obra dentro dos prazos previstos (final de Junho de 2012) e que isso poderia colocar em causa o financiamento previsto do QREN e à não realização da obra. -----

---- Coloca-se a questão: Estando os prazos previstos para conclusão da obras largamente ultrapassados, qual o ponto de situação do financiamento do QREN? Este financiamento continua assegurado na sua totalidade? Se está porque é que se invocou esta situação na rescisão do contrato com a Aquino?-----

2º Em 12 de Abril de 2012, podíamos ler no jornal “ O Mirante”, única forma de termos conhecimento de que foi efectuada uma visita às obras de requalificação da Avenida, pois mais uma vez OS Vereadores do PSD foram ignorados, podia ler-se que o executivo municipal garantia que as obras de requalificação estariam concluídas até final do Verão e que as obras do túnel, da responsabilidade do Santuário de Fátima, estariam concluídas mais tarde.-----

---- Coloca-se a questão: Sabendo-se que as obras do Túnel já estão concluídas há algum tempo e que as obras da Avenida dificilmente estarão concluídas em Setembro, questiona-se o que aconteceu de Abril até hoje para esta inversão dos prazos previstos para conclusão das obras? -----

3º Qual o ponto de situação em relação aos acessos de particulares confinantes com a Avenida? Que acordos foram feitos e qual o ponto de situação em relação ao pagamento das aquisições efectuadas? Que processos de expropriação ainda decorrem?-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4º No âmbito do QREN qual o valor já recebido pelo Município referente a esta obra?

5º Qual o valor já recebido pelo consorcio responsável pela execução da obra? -----

6º Em relação à obra do túnel, da responsabilidade do Santuário, o mesmo também foi participado pelo QREN, em cerca de 6,9 Milhões de Euros.-----

---- Sabendo-se que o Santuário de Fátima estava obrigado a executar a obra do túnel, em virtude de o mesmo fazer parte do processo de arranjos exteriores da obra da Basílica da Santíssima Trindade, questiona-se se o referido valor de participação do QREN não seria devido ao Município de Ourém? -----

---- São estas algumas das dúvidas que gostaríamos de ser esclarecidos a bem da transparência e do rigor. -----

---- Aproveitando esta oportunidade, solicitamos uma cópia do acordo existente entre o Município de Ourém e o Santuário de Fátima referente a todo este processo.”-----

2. “Obras de remodelação no Centro Pastoral Paulo VI – Fátima – Na reunião do dia 17 de Julho o Sr. Vereador Nazareno do Carmo solicitou - me que a temática em epígrafe fosse analisada, fora da Ordem de Trabalhos, dada a urgência do assunto. Todavia, porque desconhecia o processo, aconselhei que o mesmo fosse agendado e discutido em reunião posterior. -----

---- Na reunião do dia 07 de Agosto, a matéria em apreço, continuando a não estar agendada, foi, todavia, abordada e, em face da descrição efetuada aquando da sua discussão, mereceu corresponsabilidade unânime.-----

---- Não obstante, nestes últimos dias - para além do que se diz na praça pública - tive conhecimento, através da comunicação social local e nacional, das informações prestadas pela Câmara Municipal e, também, do comunicado do Santuário de Fátima onde se lê: “ o Santuário de Fátima informou-se junto das entidades municipais sobre as licenças que deveriam ser pedidas. Todas elas foram solicitadas e obtidas”. -----

---- A este propósito a Renascença contactou a Câmara Municipal que “ declinou qualquer explicação sobre este caso”. -----

---- Estamos, pois, perante um confronto de posições e situações que urge aclarar para dignificação de todos os intervenientes! -----

---- Ninguém - nem mesmo a Câmara, nem o Santuário- está acima da lei, nem possui poderes para a contornar. -----

---- Assim, considerando as: -----

1 - proporções mediáticas que esta matéria está a tomar, nacional e internacionalmente;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2 - repercussões jurídicas que a mesma - garantidamente - virá a envolver, a breve trecho; -----

3 - respetivas consequências “negativas” que se refletirão sobre estas “ entidades de bem” -----

---- proponho que, com carácter de urgência, se promova uma reunião entre o Câmara Municipal e o Santuário de Fátima - com a mediação de uma outra pessoa ou entidade - onde, com elevação e respeito, se reanalise tecnicamente todos os dados constantes no processo e, assim, se apurem a verdade e responsabilidade, com vista à solução deste problema. -----

---- Solicitamos que seja dado conhecimento, do teor desta nossa proposta, à Reitoria do Santuário de Fátima.” -----

----- A Câmara deliberou, por maioria absoluta, não aprovar a proposta.---

---- Votaram contra os **Senhores Presidente e Vereadores Nazareno do Carmo, Lucília Vieira e José Manuel Alho**, que apresentaram a declaração de voto que se passa a transcrever: “Votamos contra esta proposta pois assenta no pressuposto de que não existe diálogo institucional entre a CMO e o Santuário de Fátima o que não corresponde à verdade como comprovam as frequentes reuniões ocorridas nas últimas semanas para resolver problemas em concreto. -----

---- O recurso a uma figura de mediação por agente fora das duas instituições representa uma menorização do estatuto institucional que nós e o Santuário representamos” -----

---- Seguidamente, os **Vereadores Vítor Manuel de Jesus Frazão, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Agripina Ferreira Carriço Lopes Vieira**, apresentaram a declaração de voto, que de igual modo se transcreve: “A maioria PS votou contra a proposta dos Vereadores do PSD que versou a questão epigrafada, argumentando que a mediação de uma reunião - por alguém ou uma entidade - fragilizava e menoriza a capacidade negocial da Câmara Municipal e invocando, ainda, terem reuniões regulares com o Santuário.-----

---- Registe-se que a proposta de mediação não é inédita, pois, já se verificou - e auguramos que se repitam - noutros casos passados e como se afirmou, oralmente, a intenção era que “ na reunião proposta estivesse alguém da Assembleia Municipal” ---

---- A verdade é que esta proposta não surgiria se, como foi conduzido o processo, não transpirasse - para a opinião pública - um clima de contra-argumentações que, a permitir-se a sua continuidade - embora, ninguém esteja acima da lei - poderá colocar em causa a dignidade e a nobreza de pessoas e instituições, sem proveito para ninguém e com reflexos negativos nacional e internacionalmente!-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Contestamos, por isso - para além da votação - a interpretação negativista que deram ao espírito humanista e conciliador que presidiu à elaboração da proposta que visa - a reanálise, em sede própria, de um processo onde se apurem, na plenitude, as responsabilidades e respetivas consequências!” -----

---- O Vereador **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, apresentou o documento, que a seguir se transcreve, sobre a época desportiva que se vai iniciar: “Aproxima-me a passos largos o início de mais uma época desportiva. ----

---- As nossas associações já estão no terreno a preparar as diversas competições que vão disputar. --- -----

---- A maior parte delas irão participar em provas de âmbito distrital, sendo que outras participarão em competições organizadas a nível nacional. -----

---- Como se pode calcular estas competições obrigam a um maior esforço financeiro por parte das associações em virtude das deslocações que irão realizar.-----

---- No passado existiu a intenção do Município isentar o pagamento do transporte das equipas que disputam provas de âmbito nacional, a qual nunca foi objecto de qualquer proposta formal.-----

---- Para a próxima época desportiva irão disputar campeonatos nacionais as seguintes associações:-----

- Centro Desportivo de Fátima com as equipas de Futebol 11 (Sénior), Futebol 11 (Iniciados), e Futsal (Seniores).-----

- Clube Atlético Ouriense com a equipa de Futebol Feminino (Seniores). -----

- Juventude Ouriense com a equipa de Hóquei em Patins (Seniores).-----

---- Tendo em conta as dificuldades financeiras que as associações atravessam, com a redução dos apoios por parte das empresas, fruto do clima económico que se faz sentir no nosso país, e também por força do atraso do pagamento dos subsídios às colectividades, entende-se que o Município, não obstante a Lei dos Compromissos que se encontra em vigor, poderia encontrar uma solução, em conjunto com as referidas associações, de molde a minorar os custos associados a uma participação em competições nacionais.-----

---- Aproveitamos a oportunidade para desejar a todas as associações desportivas do nosso concelho os maiores sucessos nas provas que irão disputar e que consigam atingir os seus objectivos.” -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2009-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 06 e 17 de agosto em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 2.873.371,53€: 1827, 2042, 2053, 2054, 2057, 2064, 2071, 2080, 2434, 2435, 2514, 2517 a 2519, 2525 a 2540, 2542 a 2572, 2574 a 2578, 2580 a 2592, 2596, 2604, 2606 a 2627, 2629 e 2630.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

---- Seguidamente, o **Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** ausentou-se, por motivos de ordem profissional.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

00XXXX00

000

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 15.871/2012, de **José Carlos Marques Dias e outros**, residentes na Rua Pisão do Oleiro, n.º 59, em Pisões, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de permuta, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveira, sito em Pisão do Oleiro, da Freguesia de Caxarias, do Concelho de Ourém, com a área de 550 m², a confrontar a norte com Fernando das Neves Marques e outra, a sul com Lúcia das Neves Marques, a nascente com herdeiros de José Gaspar das Neves e a poente com Laura das Neves Marques, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Seica sob o artigo n.º 9604 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1226 da Freguesia de Caxarias. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

00XXXX00

000

LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS -----

= 1. CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR (EQUIPAMENTO INTEGRADO NA OPERAÇÃO VALOURÉM) – ACABAMENTOS FINAIS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 221/2012, datada de 06 do corrente mês, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que foi efetuada, a 19 de julho findo, a receção definitiva da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma **Lena Engenharia e Construções, S.A.**, com sede em Quinta da Sardinha, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, encontrando-se reunidas as condições necessárias à libertação da garantia bancária, de acordo com o n.º 1, do artigo 229.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março.-----

---- Termina a referir que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE.-----

= 2. OBRAS DE ARTE DE PEQUENA DIMENSÃO – REABILITAÇÃO DO PONTÃO DE PORTO DO CARRO – FREIXIANDA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 222/2012, datada de 06 de agosto em curso, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que foi efetuada, a 02 de julho findo, a receção definitiva da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma **Major, Santos & Filhos, Limitada**, com sede na Rua Francisco Sá Carneiro, em Vale do Freixo, da Freguesia de Espite, do Concelho de Ourém, encontrando-se reunidas as condições necessárias à libertação das garantias bancárias, de acordo com o n.º 1, do artigo 229.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março. -----

---- Termina a referir que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE.-----

OOXXXOO

OOO

DIREITO DE PREFERÊNCIA – ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES – SEIÇA-----

= LOTE N.º 77 =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 15.890/2012, de **Abel Pinto Marques**, residente na Rua S. Domingos, n.º 109, na localidade de Aldeia Nova, da Freguesia de Olival, do Concelho de Ourém, a participar, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, no Decreto n.º 862/76, de 22 de dezembro e no Decreto n.º 17/2003, de 22 de abril, que pretende vender pelo preço de 40.000,00 euros, o lote n.º 77, com a área de 1000 m², sito na Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, também deste Concelho, a confrontar a norte com o lote n.º 76, a sul com o lote n.º 78, a nascente com percursos pedonais e a poente com arruamento, inscrito na matriz predial urbana da referida Freguesia de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Seiça sob o artigo n.º 1883 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2050.- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE, FACE ÀS DÚVIDAS QUE RESULTAM DA ATUAL LEGISLAÇÃO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO), NÃO PRETENDE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, PELO VALOR DE 40.000,00 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO

CONSTRUÇÃO DE MURO EM PINHEIRO – NOSSA SENHORA DA PIEDADE -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 194/2011, datado de 19 de outubro de 2011, da **Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade**, com sede na Rua Dr. Agostinho Barroso Gonçalves, n.º 9, 1.º andar, nesta cidade, a solicitar a esta Autarquia que tome as diligências necessárias para total esclarecimento da situação relativa à construção de um muro em Pinheiro, da dita freguesia, reclamado por **António Santos Pereira**, como contrapartida pela cedência de terreno aquando da construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Pinheiro e Cabiçalva. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- N.º 26/2012, de 30 de janeiro transato, da **Divisão de Obras Municipais**, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor de 413,29€, relativo ao material necessário e respetiva mão de obra; -----
- Datada de 11 de junho último, do **Chefe** daquela divisão, a dar conta de que não existe acordo “escrito” com o munícipe e de que a obra não é de interesse público. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR AO VEREADOR **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE** ESCLARECIMENTO FORMAL SOBRE ESTA MATÉRIA. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL -----

---- Relativamente ao assunto supra referido, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior os pedidos de atribuição de tarifa social, dos munícipes que de igual modo se identificam: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1. Informação n.º 55/2012, de 06 de junho último, sobre o pedido de **Virgolina da Encarnação Oliveira Pereira Prazeres**, residente na Rua Principal, n.º 97, em Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social para pagamento das taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's, pelos motivos que especifica.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 2. Informação n.º 89/2012, de 11 de junho último, sobre o pedido de **Luís Alberto da Silva Neto**, residente na Rua do Castelo, n.º 14, em Conceição, da Freguesia de Olival, deste Concelho, a sugerir a atribuição de tarifa social, com a redução de 50% da tarifa de tratamento de águas residuais e da tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 3. Informação n.º 92/2012, de 06 de junho transato, sobre o pedido de **Maria Fernanda Pinheiro dos Reis Oliveira**, residente na Estrada de Fátima, n.º 942, em Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 4. Informação n.º 178/2012, de 06 de junho transato, sobre o pedido de **Hugo Miguel Calado de Oliveira**, residente na Rua Domingos Dias, n.º 6, em Peras Ruivas,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 5. Informação n.º 186/2012, de 05 de junho último, sobre o pedido de **Adelaide de Jesus Marques**, residente na Rua Duarte Fonte, em Palmaria, da Freguesia de Formigais, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 6. Informação n.º 346/2012, de 27 de julho findo, sobre o pedido de **Carlos Gameiro Pipa**, residente na Rua de Santo António, n.º 17, em Cacinheira, da Freguesia de Casal dos Bernardos, deste Concelho, a sugerir a atribuição de tarifa social, com a redução de 50% da tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's. -

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 7. Informação n.º 387/2012, de 06 de junho último, sobre o pedido de **Margarida Maria Lopes dos Santos**, residente na Travessa dos Moinhos, n.º 231, em Fátima, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 8. Informação n.º 401/2012, de 11 de junho último, sobre o pedido de **Maria Santos Marques**, residente na Rua da Ladeira, n.º 7, em Coroados, da Freguesia de Seixa, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 9. Informação n.º 407/2012, de 12 de junho último, sobre o pedido de **Isidro Manuel Pereira Ferreira**, residente na Rua da Cumieira, n.º 7, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 10. Informação n.º 408/2012, de 12 de junho último, sobre o pedido de **Manuel Jorge Ferreira**, residente na Rua da Courela, n.º 2, em Atougua, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 11. Informação n.º 461/2012, de 27 de julho findo, sobre o pedido de **Maria do Carmo Antunes Lopes**, residente na Rua Principal, n.º 52, em Fontainhas, da Freguesia de Seíça, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 12. Informação n.º 463/2012, de 27 de julho findo, sobre o pedido de **Rui Manuel Mendes Dias**, residente na Rua da Ribeira do Castelo, n.º 3, em Ribeira do Castelo, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação à rede pública de abastecimento de água. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 13. Informação n.º 473/2012, de 27 de julho findo, sobre o pedido de **João Manuel Brites Pinheiro de Oliveira**, residente na Rua Luís de Camões, n.º 59, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 14. Informação n.º 483/2012, de 19 de julho findo, sobre o pedido de **Joaquim Manuel Gameiro Jorge**, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 79, em Pontes, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 15. Informação n.º 484/2012, de 27 de julho findo, sobre o pedido de **Joaquim Fernandes Silva**, residente na Rua Principal, em Palmaria, da Freguesia de Formigais, deste Concelho, a sugerir a atribuição de tarifa social, com a redução de 50% da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 16. Informação n.º 486/2012, de 27 de julho findo, sobre o pedido de **Américo Ferreira Lopes**, residente na Rua da Cascalheira, n.º 12, em Casais dos Montes, da Freguesia de Olival, deste Concelho a propor o indeferimento da tarifa social para pagamento da tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 17. Informação n.º 487/2012, de 27 de julho findo, sobre o pedido de **Carlos Alberto Rodrigues Duarte**, residente na Estrada das Fontainhas, n.º 126, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, a propor o indeferimento da tarifa social e autorização para o pagamento, em 12 prestações, da tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – TRAVESSA DO PORTO CARRO – ESCANDARÃO – ATOUGUIA -----

---- Foi apreciado o requerimento registado sob o n.º 14.659/2012, de **Nelson José Pires Borda d'Água**, residente na travessa do Outeiro do Murtal, n.º 9, em Outeiro do Murtal, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a solicitar autorização para execução de ramal de abastecimento público de água, até à sua moradia sita na Travessa do Porto Carro, n.º 1259, em Escandarão, da referida freguesia, numa extensão de cerca de 18 metros, bem como autorização para atravessamento de via pública. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 710/2012, de 01 de agosto em curso, a dar conta de que não se vê inconveniente na pretensão, desde que:-----

- O ramal a executar, entre o limite da sua propriedade e a ligação à conduta, não exceda os 20 metros de extensão; -----
- O requerente comprove que é proprietário do terreno que confina com o arruamento onde se encontra implantada a conduta pública de abastecimento de água;-----
- O requerente se responsabilize pela manutenção da rede predial a instalar na via pública e bem assim pela reparação de eventuais roturas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO NAS CONDIÇÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DEVENDO A SUA EXECUÇÃO SER ACOMPANHADA PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE**. ---

OOXXXOO

000

CONTRATO DE “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO DO CONCELHO DE OURÉM” ----

= ADAPTAÇÃO DO CONTRATO AO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20 DE AGOSTO = ----

---- Na reunião de 20 de dezembro de 2011, a Câmara deliberou celebrar com a firma EBES – Estudos de Benchmarking e Engenharia de Sistemas, Limitada, contrato de prestação de serviços de assessoria técnica para revisão do contrato de *concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém*, com vista à sua adaptação ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado dos seguintes documentos: -----

- Relatório de análise, elaborado pela firma **EBES – Estudos de Benchmarking e Engenharia de Sistemas, Limitada**, sediada na Rua das Musas, lote 2.05.03, 2.º esquerdo, em Lisboa, referente ao “Caso Base” apresentado pela Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A.; -----
- Informação n.º 735/2012, de 08 de agosto em curso, da **Chefe da Divisão de Ambiente**, a propor que o referido relatório seja remetido à concessionária, a fim de que esta reformule o *modelo base* e apresente toda a informação e documentação necessárias, para reanálise do processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO E REMETER, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, À **COMPAGNIE GÉNÉRALE DES EAUX (PORTUGAL), S.A.** O RELATÓRIO DE ANÁLISE APRESENTADO. -----

OOXXXOO

000

SIMLIS – SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO LIS, S.A. -----

= ORÇAMENTO PARA 2013 = -----

---- Através do fax n.º 2878/2012, datado de 01 de agosto corrente, a **SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A.**, com sede na Rua Anzebino da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cruz Saraiva, n.º 318, 1.º G, em Leiria, remeteu estimativa do volume de caudal a tratar no próximo ano, que corresponde a 671.257 m³ anuais e a uma faturação mensal de 55.939 m³, de acordo com os dados recolhidos no período que decorreu entre julho de 2011 e junho de 2012. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS VALORES APRESENTADOS. -----

OOXXXOO

000

AQUEDUTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FAVACAL – NOSSA SENHORA DA PIEDADE-----

---- No âmbito de processo relativo a aqueduto que recolhe águas pluviais, sito na Estrada do Favacal (E.M. 523-2), em Favacal, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, em terreno propriedade de **Maria Amélia Pereira dos Reis**, na reunião de 07 de agosto em curso, aquando da intervenção do público presente, o Senhor Presidente informou a munícipe em causa de que, a Divisão de Ambiente se iria deslocar ao local, a fim de constatar os factos então relatados, de que estavam a ser lançados, pelo seu vizinho, para o referido aqueduto, produtos tóxicos.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação n.º 741/2012, de 10 também de agosto corrente, da **Divisão de Ambiente**, a dar conta de que, em vistoria conjunta realizada com a Unidade de Saúde Pública (Pólo de Ourém), ficou mais uma vez confirmado de que não existem descargas de quaisquer produtos tóxicos para o citado aqueduto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **MARIA AMÉLIA PEREIRA DOS REIS** DO TEOR DA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE AMBIENTE.. -----

OOXXXOO

000

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S--

---- No âmbito das taxas e tarifas mencionadas em título, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação dos contratos e respetivas dívidas acumuladas dos munícipes que igualmente se identificam:- -----

- Número 598/2012, de 09 de julho findo, sobre o contrato estabelecido com **António Vieira Ribeiro**, cliente n.º 3058144, com a instalação n.º 1518, na Rua Principal, em Carregal – Nossa Senhora da Piedade; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Número 621/2012, de 10 de julho findo, sobre o contrato estabelecido com **António Fernandes Marques**, cliente n.º 3097181, com a instalação n.º 566, na Rua da Amenta – Freixianda. -----
- Número 622/2012, de 10 de julho findo, sobre o contrato estabelecido com a firma **SCAF – Sociedade de Construções Aquino & Filho, Limitada**, cliente n.º 3087244, com a instalação n.º 52573, na Rua do Cruzeiro, em Pinheiro – Nossa Senhor da Piedade; -----
- Número 633/2012, de 11 de julho findo, sobre o contrato estabelecido com **Manuel Lourenço Gonçalves**, cliente n.º 3099568, com a instalação n.º 597, na Rua da Amenta, em Fonte Fria – Freixianda; -----
- Número 729/2012, de 08 de agosto em curso, sobre o contrato estabelecido com **Manuel Lopes Morgado**, cliente n.º 3084637, com a instalação n.º 492, na Rua Principal, em Aldeia de Santa Teresa – Freixianda; -----
- Número 730/2012, de 08 de agosto em curso, sobre o contrato estabelecido com **Manuel Nunes Gameiro**, cliente n.º 3084638, com a instalação n.º 493, na Rua da Capela, em Areeiro – Freixianda; -----
- Número 731/2012, de 08 de agosto corrente, sobre o contrato estabelecido com **Carlos Alberto Lopes Simões**, cliente n.º 3101783, com a instalação n.º 62176, na Largo dos Caminhos de Ferro, n.º 1-C, em Caxarias; -----
- Número 732/2012, de 08 de agosto corrente, sobre o contrato estabelecido com **Anabela Antunes Jesus Simões**, cliente n.º 3101616, com a instalação n.º 62010, na Rua Bairro Ferraz, n.º 3-B, em Caxarias; -----
- Número 734/2012, de 08 de agosto em curso, sobre o contrato estabelecido com **Manuel Grilo**, cliente n.º 3086161, com a instalação n.º 515, na Rua da Cavadinha, em Casal Pinheiro – Freixianda; -----
- Número 736/2012, de 08 de agosto em curso, sobre o contrato estabelecido com **Manuel Frazão**, cliente n.º 3060283, com a instalação n.º 1551, na Rua Capitão Salgueiro Maia, nesta cidade.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

COMUNICAÇÃO PRÉVIA -----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 175/2012, de que é titular **Maria do Céu Silva Rosa**, residente na Rua Colégio de S. Miguel, n.º 10, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, na qualidade de proprietária,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

autorização para alteração de edifício destinado a habitação (a que corresponde processo n.º 1726/1999), a levar a efeito em prédio urbano, sito na Estrada Nossa Senhora da Ortiga, da dita freguesia e ainda a não caducidade da licença de obras n.º 162/2001. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Número 57/2012, de 27 do mês findo, do **Gabinete de Apoio Jurídico**, que se passa a transcrever: “Na sequência do pedido de análise solicitado, a 17.07.2012, pela Divisão de Gestão Urbanística, apurou-se o seguinte: -----
- 1. A **25.05.1999**, deu entrada nesta Câmara Municipal um processo em nome de Armando Pereira Francisco, para a construção de uma habitação, em Cabeça Alta, Fátima; -----
- 2. A **28.02.2001**, foi emitido o alvará de licença n.º 162/01, válido até 01.03.2003;-----
- 3. Em **26.02.2002**, o titular da licença veio requerer a prorrogação de prazo da licença por mais 24 meses, pedido deferido a 12.03.2002;-----
- 4. O alvará de licença, após deferimento da prorrogação ficou válido até 02.03.2005;-----
- 5. Em **24.06.2002**, Maria do Céu Silva Rosa veio pedir a transferência da titularidade da licença de construção n.º 162/2001, emitida pela Câmara Municipal de Ourém a 28.02.2001, pelo facto de ter comprado o prédio propriedade de Armando Pereira Francisco, sito em Cabeça Alta, em Fátima e para qual existia a licença de construção mencionada;-----
- 6. O pedido de transferência de titularidade do alvará de licença n.º 162/2001, foi deferido 19.07.2002, passando assim para o nome de Maria do Céu Silva Rosa;
- 7. O acto descrito, no ponto 5, foi o último a ser praticado no processo n.º 1726/99, com alvará de licença n.º 162/2001;-----
- 8. Desde então, o processo não teve mais movimentos, sendo que o alvará de licença de construção n.º 162/2001 caducou em 02.03.2005;-----
- 9. A 31.03.2010 deu entrada neste Município uma exposição da requerente na qual vem requerer a revalidação do alvará de Licença de Construção n.º 162/2001, de 28.02.2001, já com prazo expirado;-----
- 10. Nessa mesma exposição, vem a requerente dizer que pretendia construir uma moradia para sua habitação, no terreno que comprou a Armando Pereira Francisco para qual havia sido emitido o alvará de licença n.º 162/2001;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

11. Depois de celebrada a escritura de compra e registada a aquisição do prédio na Conservatória, pediu na Câmara Municipal de Ourém a transferência da licença de construção para o seu nome; -----
12. Quando se preparava para dar início à construção da moradia, foi confrontada com um processo judicial intentado por um proprietário confinante, reclamando o direito de preferência; -----
13. É dito ainda na exposição que o processo judicial não se encontrava findo, pois aguardava a realização do julgamento, sendo a sua pretensão de prosseguir com as obras, mas o alvará de licença encontrava-se com prazo terminado desde 02.03.2005, motivo pelo que pediu a revalidação do mesmo; -----
14. Posteriormente, a **13.10.2010**, a requerente dá entrada nesta Câmara de um pedido de certidão onde constasse que tendo o Município conhecimento da acção judicial, o alvará de licença n.º 162/2001 prorrogado até 02.03.2005, em nome de Maria do Céu Silva Rosa se mantinha válido e eficaz nos seus efeitos;

---- *Ora, então:* -----

A – O alvará de licença 162/2001 foi emitido a 28.02, que após prorrogação de prazo terminou em 02.03.2005;-----

B – O último acto praticado no processo foi em **24.06.2002**, pedido de transferência de titularidade da licença de construção n.º 162/2001;-----

C – Só em **31.03.2010**, quando a requerente vem pedir a revalidação do alvará de licença para prosseguir com as obras, a Câmara Municipal de Ourém tem conhecimento de que corre um processo judicial, no Tribunal de Ourém; -----

D – No dia 28.04.2010, a fiscalização municipal deslocou-se ao local para apurar o estado da obra, a qual se encontrava iniciada mas com apenas 4 sapatas cheias e completamente abandonada e sem estar concluída qualquer construção para além das sapatas; -----

E – O alvará de licença 162/2001 foi emitido ao abrigo do DL 445/91, de 16.12 alterado pelo DL 250/94, de 15.10, que nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1, do artigo 23.º diz:- -----

“A licença de construção caduca: -----

c) Se as obras estiverem suspensas ou abandonadas por período superior a 15 meses ...”-----

d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença...”-----

F – Por outro lado, a prorrogação do alvará de licença já foi efetuada ao abrigo do DL 555/99, de 16.12 com redação do DL 177/2001, que veio revogar o DL 445/91, de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

acordo com o novo regime a caducidade não opera automaticamente, pois a mesma tem de ser declarada com audiência prévia ao interessado;-----

G – Embora o alvará de licença tenha terminado o seu prazo a 02.05.2005, nunca havia sido declarada a sua caducidade, sendo que quando foi dada a intenção de caducidade a 15.11.2010, a requerente veio contestar alegando o decurso do processo judicial que a impediu de avançar com a obra; -----

H – Com a conclusão do processo judicial, que veio dar razão à requerente confirmando a escritura de compra e venda, a mesma veio junto da Câmara Municipal a intenção de proceder à construção da moradia para a qual existia o alvará de licença n.º 162/2001; -- -----

---- **CONCLUSÃO:**-----

1 – O alvará de licença n.º 162/2001 terminou o seu prazo a 02.05.2005, sem o requerente ter solicitado mais prorrogação de prazo, no entanto, o Município também não declarou a caducidade do alvará, pois só o fez a 15.11.2010; -----

2 – Colocava-se a questão da caducidade automática prevista no *DL 445/91, de 16.12 alterado pelo DL 250/94, de 15.10*, uma vez que o alvará havia sido emitido ao abrigo deste DL, contudo, a 26.02.2002 o titular da licença requereu a prorrogação de prazo do alvará por mais 2 anos, o qual foi concedido já ao abrigo do *DL 555/99, de 16.12 com redação do DL 177/01*, no qual a caducidade já não é automática mas sim declarada com audiência prévia do requerente, nos termos do *art. 71.º*;-----

3 – O processo que decorria não foi comunicado à Câmara Municipal, sendo que o mesmo poderia ter tido efeito suspensivo no decurso do prazo do alvará, ao abrigo do *art. 31.º do CPA*, uma vez que estaria em causa a propriedade do terreno onde incidia a construção licenciada pelo alvará n.º 162/2001;-----

---- **Assim,** -----

---- Face ao exposto, uma vez que ainda não foi declarada a caducidade do referido alvará, nos termos do artigo 71.º, do DL 555/99 com redação atualizada, pelas razões atrás enunciadas e, em resposta à intenção de caducidade, a requerente veio alegar que não avançou com a obra devido ao processo judicial de que foi parte, no qual se discutia a propriedade do terreno e, que neste momento tem condições de avançar com a obra, sendo sua pretensão concluí-la, pelo que pode o Município avaliar a situação e havendo condições de que a obra seja concluída poderá não ser declarada a caducidade do alvará de licença 162/2001, nos termos do artigo 71.º, do DL 555/99 na redação atual e, decidindo-se assim superiormente, não se vê inconveniente à comunicação prévia apresentada pela requerente.-----

---- À consideração superior,”;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Datada também de 27 de julho findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que de igual modo se transcreve: “De acordo com o parecer jurídico, não há inconveniente na pretensão da requerente, pelo que se deixa à consideração superior não declarar a caducidade nos termos do artigo 71.º do RJUE, atendendo à manifestação de vontade da requerente em concluir as obras. Sendo tomada esta decisão o processo deverá ser encaminhado para análise técnica. À C.S.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR OS ARGUMENTOS DE NATUREZA JUDICIAL E RETOMAR OS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1298/2012, da **UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS**, com sede na Rua de Entrecampos, n.º 9, em Lisboa, a solicitar, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Ourém, a isenção do pagamento das taxas, no valor de **39.990,70€**, referentes à emissão do alvará de licença n.º 711/2011 (Construção de Unidade de Cuidados Continuados Integrados – “Bento XVI”, em Fátima).-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 315/2012, de 27 de junho transato, a dar conta de que a pretensão se enquadra nos números 1 e 2, do artigo 34.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e outras Receitas do Município de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1491/2007 (pedido de alteração de moradia sita em Mosqueiro – Seiça), de que é titular **FLÁVIO ROBERTO DA SILVA ROSA**, residente na Rua da Lourinha, n.º 20, 1.º andar, na sede de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, na reunião de 03 de julho findo, na presença da informação n.º 43/2012, de 14 de junho último, então prestada pelo Gabinete de Apoio Jurídico e ainda face à necessidade de recolher elementos complementares relativamente à localização e implantação da moradia em causa, a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Câmara deliberou, nomear como instrutor do processo, o Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento** prestou a sua informação n.º 12/2012, datada de 13 do corrente mês, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência da deliberação de 2012-07-03, iniciámos as diligências necessárias à instrução do processo solicitado e procedemos à recolha de elementos complementares no sentido de se aferir a dominialidade do caminho que dá acesso ao terreno propriedade do requerente acima identificado para onde foi solicitado o licenciamento de uma operação urbanística pelos processos n.º 2252/ 2006 e 1491/2007 (alterações ao projeto) -----

---- Foram também analisados os processos n.º 1450/2007 com o alvará n.º 446 em nome de Luís Pereira do Vale e o processo n.º 3208/2007 requerido por Carminda Pereira da Graça, não licenciado.-----

---- De referir que no processo n.º 1491 /2007 e no processo n.º 3208/2007 existem pareceres técnicos e jurídicos sobre a classificação do caminho como público que dá acesso aos prédios onde de pretende a edificação referente àqueles prédios que, todavia, não foram conclusivos por se ter entendido que tal matéria é da competência dos tribunais. -- -----

---- Assim e nos termos da referida deliberação, foi por nós feita uma deslocação ao local e foram solicitados esclarecimentos junto dos serviços da fiscalização conforme documento anexo (DOC1).-----

Solicitámos também parecer objetivo e conclusivo à junta de freguesia de Seiça (DOC 2) sobre o uso que vem sendo dado ao caminho, dado que as anteriores informações são contraditórias, do qual ainda não obtivemos resposta. -----

---- Antes de nos pronunciarmos sobre a questão *sub judice*, convirá fazer enquadramento jurídico dos bens do domínio público e em particular dos caminhos.---

1- Dominialidade dos caminhos municipais -----

---- Nos termos do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa a lei ordinária pode definir os bens que integram o domínio público. Não sendo o bem classificado por lei como pertencente ao domínio público, importa averiguar se o mesmo está afetado á utilidade pública que consiste na aptidão para satisfazer necessidades coletivas, ou, como refere Marcelo Caetano, se existe uma utilidade pública inerente ou natural.-----

---- Na verdade, segundo aquele professor (*in* “Manual de Direito Administrativo” volume 2º, 8.ª edição) a atribuição do carácter dominial depende de um ou vários dos seguintes requisitos: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) existência de preceito legal que inclua toda uma classe de coisas na categoria de domínio público; -----
- b) declaração de que certa e determinada coisa pertence a essa classe; ----
- c) afetação dessa coisa à utilidade pública. -----

---- A afetação é o ato ou a prática que consagra a coisa à produção efetiva de utilidade pública. -----

---- A jurisprudência tem sido com frequência chamada a pronunciar-se sobre o caráter dominial de certos bens, principalmente os caminhos. -----

---- Veja-se o Assento do STJ de 19-04-1989 (DR- I Série de 2-6-89), onde se decidiu que :-----

---- *“quando a dominialidade de certas coisas não está definida na lei, como sucede com a as estradas municipais e os caminhos , essas coisas serão públicas se estiverem afetadas de forma direta e imediata ao fim de utilidade pública que lhe está inerente. --*

É suficiente, para que uma coisa seja pública, o seu uso direto e imediato pelo público, não sendo necessária a sua apropriação, produção administração ou jurisdição por pessoa coletiva de direito público.-----

---- *Assim, um caminho é público desde que seja utilizado livremente por todas as pessoas, sendo irrelevante a qualidade da pessoa que o construiu e prove a sua manutenção*”.--- -----

---- Acrescenta-se ainda que tal entendimento é o que se adapta às realidades da vida visto ser com frequência impossível encontrar registos ou documentos comprovativos da construção, aquisição ou mesmo da administração e conservação dos caminhos, obstando-se assim à apropriação por particulares de coisas públicas, com sobreposição do interesse público por interesses privados. -----

---- Por outro lado o Acórdão do STJ de 10-11-93 concluiu que “I - O Assento de 19 de Abril de 1989 deve ser interpretado restritivamente , no sentido de a publicidade dos caminhos exigir a sua afetação á utilidade pública ou seja, à satisfação de interesses coletivos de certo grau ou relevância ; II - quando assim não aconteça e se destinem apenas a fazer ligação entre os caminhos públicos por prédio particular, com vista ao encurtamento não significativo de distância, os caminhos devem classificar-se de atravessadouros, figura esta que não foi excluída por aquele assento e que está prevista no artigo 1383.º do Código Civil” -----

---- Já antes o Acórdão do tribunal da relação do Porto de 17-12-99, havia dito que “- A doutrina do Assento do Supremo Tribunal de Justiça, de 19 de Abril de 1989, segundo o qual ” são públicos os caminhos que desde tempos memoriais estão no uso directo e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

imediatamente do público " tem de ser interpretada restritivamente, sob pena de terem de se considerar todos os atravessadouros com posse imemorial como caminhos públicos. ---

II - O Assento citado tem de ser interpretado no sentido de que não pode aceitar-se a sua aplicação àqueles caminhos que não apresentem algum dos requisitos de dominialidade e que, segundo Marcelo Caetano são: -----

- a) existência de preceito legal que inclua toda uma classe de coisas na categoria de domínio público;-----*
- b) declaração de que certa e determinada coisa pertence a essa classe; -----*
- c) afectação dessa coisa à utilidade pública.-----*

II -I A afectação de uma coisa à utilidade pública tem como um dos seus pressupostos a satisfação de relevantes interesses colectivos. -----

IV - Não se vendo especial ou considerável relevância de certo caminho para a realização de interesses colectivos, não deve ser qualificada a utilidade proporcionada pelo dito caminho como de verdadeira utilidade pública, devendo o caminho ser qualificado como atravessadouro.-----

V - Qualificado um caminho como atravessadouro, o respectivo leito integra-se no prédio que atravessa, podendo o seu dono usar dos poderes que lhe confere o direito de propriedade, designadamente o da sua destruição, alteração ou mudança, bem como o de impedir que terceiros o utilizem, a menos que o mesmo se mostre estabelecido em favor de prédios determinados, constituindo servidão, ou então quando, havendo posse imemorial, o mesmo se dirija a ponte ou fonte de manifesta utilidade, enquanto não houver vias públicas destinadas a utilização ou aproveitamento de uma ou outra." -----

---- Temos pois, que no essencial, são dois os requisitos da dominialidade pública, por presunção, de um caminho de mero interesse local, em face dos quais a Câmara municipal poderá determinar a natureza do caminho em causa: -----

-por um lado o uso direto e imediato do público (na satisfação de interesses coletivos relevantes e não constituindo eles meros atalhos ou veredas para encurtar distâncias entre caminhos o que sucede com frequência nos meios rurais através de passagem tolerada sobre prédios particulares desprovidos de vedação) e por outro lado a sua utilização por tempo imemorial, cujo início se perdeu no tempo. -----

---- Pelos elementos fornecidos e pela análise dos documentos que constam dos processos de licenciamento das operações urbanísticas acima referidos, poderemos concluir que, no caminho em causa, estão verificados estes dois requisitos da dominialidade pública. -----

---- Por outro lado, no mesmo caminho, foram realizadas pela Câmara Municipal, obras de saneamento sem qualquer oposição, o que demonstra o motivo justificativo do bem



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ao domínio público, isto é, do interesse da população em geral na utilização e manutenção do caminho. -----

---- É referido também pela fiscalização municipal que “actualmente, no local, existe saneamento básico, telefone e rede de abastecimento de água.” -----

2- Entidade com legitimidade para reconhecer o caminho como público e procedimentos a seguir. -----

---- A Câmara pode deliberar dentro das suas funções administrativas visando prosseguir o interesse público ao exercer uma competência própria associada à gestão do seu domínio público e que lhe confere o poder de declarar caminhos públicos. -----

---- Isto não inviabiliza que tal ato certificativo não venha a ser dirimido pelos tribunais, no âmbito das suas funções jurisdicionais. -----

---- É que “ *a atribuição da dominialidade a um caminho, por parte de uma Câmara municipal, traduz-se num acto que não é vinculativa para os particulares , nem para os tribunais, mera designação que aquela autarquia não pode definir juridicamente declarando o Direito da situação em concreto, e muito menos com força de caso julgado, cuja competência , nem sequer aos tribunais administrativos cabe, mas aos tribunais judiciais*” (Acórdão da Relação de Coimbra de 26-2-2002) -----

3- Conclusões e proposta-----

---- Aqui chegados, entendemos que o caminho que dá acesso ao prédio a que se refere o processo n.º 1491/2007, cujo requerente é Flávio Roberto da Silva Rosa e outra se pode considerar como de natureza pública, pelo que, face ao que acima se expôs, deverá iniciar-se o processo de afetação do caminho ao domínio público municipal, tendo em vista a tomada de deliberação pelos órgãos municipais, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em conjugação com as normas do Código do Procedimento Administrativo, pelo que se propõe: -----

---- 1.º Manifestar intenção de reconhecer que o caminho que dá acesso ao prédio onde Flávio Roberto da Silva Rosa pretende levar a efeito a operação urbanística pelo processo n.º 1491/2007, tem natureza pública, pelo que deverá ser integrado no domínio público municipal, mediante prévio processo de afetação.-----

---- 2.º Notificar Flávio Roberto da Silva Rosa, titular dos processos n.º 2252/2002 e n.º 1491/2007, bem como os titulares das operações urbanísticas que conflituam com aqueles processos, Luís Manuel Pereira do Vale (processo n.º 1450- alvará n.º 446/2007) e Carmina Pereira da Graça (processo n.º 3208/2007), nos termos do artigo 101.º do CPA para, querendo, se pronunciarem no prazo de 10 dias, sobre este



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

propósito, podendo, para o efeito, juntar elementos de facto e de direito que entenderem ser relevantes.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

---- 3. Foi apreciado o requerimento registado sob o n.º 157/2012, de **JOSÉ CARREIRA DA SILVA COSTA**, residente na Rua Quinta do Salgueiro, n.º 47, na localidade de Cercal, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, a solicitar licença para construção de edifício destinado a habitação, que pretende levar a efeito num prédio rústico, sua propriedade, sito em Talhões, na localidade de Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a indicar: ----

- Datada de 05 de março de 2012, da **Fiscalização Municipal**, que a seguir se transcreve: “Cumprindo com o solicitado informa-se que o caminho indicado na planta de implantação, fl 22, que confina a nascente com o terreno do requerente, existe tal como representado e não tem qualquer infra-estrutura. ----

---- As infra-estruturas que servem o terreno em causa (água, electricidade, esgotos e telefone) encontram-se no outro caminho marcado a sul, que vai até à propriedade do requerente mas que se encontra atualmente fechado devido ao litígio referido na anterior informação (fl 60).-----

---- Não existe qualquer caminho a atravessar o terreno do requerente nem vestígios de construções antigas”. -----

- Número 94/2012, de 06 também de março de 2012, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Analisada a pretensão, informa-se: -----

1 Da Localização:-----

---- De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, a pretensão localiza-se, nos termos do PUF, na UOPG 9 - Fazarga/S Miguel e na sub unidade 9.1.-----

2 Do Plano de Urbanização de Fátima (PUF): -----

2.1. O terreno do requerente confina com um caminho (a Nascente) não infraestruturado, pelo que não está respeitado o definido no nº 2, do artigo 27º do regulamento do PUF.-----

---- Para o mesmo terreno há um pedido de Destaque já deferido em reunião de câmara de 2012/02/21 (proc nº 21/2012).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.2. Os índices no projecto da moradia respeitam o PUF. Estão apresentados relativamente à área do prédio mãe, contudo, também respeitam o PUF quando considerados relativamente à área da parcela a destacar, onde se localiza a moradia. ---

3 Do DL 163/2006, de 8/08:-----

---- Encontra-se respeitado.-----

4 Conclusão: -- -----

---- À consideração superior face ao referido no ponto 2.1.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **VEREADOR NAZARENO DO CARMO** DE REALIZAR REUNIÃO COM OS INTERESSADOS, APRESENTANDO, POSTERIORMENTE, RELATÓRIO INFORMATIVO. -----

---- 4. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1121/2011, da firma **COELHO & SÁ, Limitada**, com sede na Rua Jacinta Marto, n.º 78, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho (pedido de licenciamento referente a obras de alteração que pretende levar a efeito em edifício destinado a industria de panificação, pastelaria e seus derivados, sito na localidade de Fazarga, da dita freguesia), por despacho, datado de 21 de maio de 2012, do Vereador Nazareno do Carmo, foi informada a firma requerente de que deveria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, corrigir o projeto conforme decorria da informação então prestada pela Divisão de Gestão Urbanística --

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar:-----

- Requerimento registado sob o n.º 1418/2012, da requerente, a juntar ao processo os elementos solicitados;-----
- Informação n.º 166/2012, de 24 de julho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a informar conforme se passa a transcrever: “(...). Analisada a pretensão, mediante os elementos apresentados, informa-se: -----

---- 1. Mantêm-se o ponto 5.2. da anterior informação, dado que o documento comprovativo em como os proprietários da parcela e pavilhão autorizam as alterações pretendidas no presente pedido deve ser subscrito pelos dois proprietários. -----

---- 2. Não obstante os pontos 5 e 6 da anterior informação não se encontrem sanados, considera-se que as devidas correções poderão ser apresentadas na fase de entrega dos projetos de especialidades. -----

---- Sem prejuízo do referido nos pontos 1 e 2, atendendo aos pontos 4.1 e 4.2. da anterior informação, coloca-se à consideração superior o enquadramento da pretensão



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ao abrigo do artigo 98.º do PDM, devendo neste caso o processo ser remetido ao grupo de trabalho constituído ao abrigo do n.º 1 do referido artigo. (...).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 5. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1768/2010 (pedido de licenciamento de obras de reconstrução de muro em estado de degradação, sito em Mossomodia – Olival, deferido por despacho, de 08 de novembro de 2010, da Vereadora Lucília Vieira), de que é titular a firma **FAMÍLIA TENDER IMOBILIÁRIA, Limitada**, com sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, em Cartaxo, por despacho, datado de 12 de maio de 2012, também da Vereadora Lucília Vieira, foi notificada a requerente, de que se tencionava declarar a caducidade do processo, por se terem esgotado os prazos previstos e ainda de que poderia no prazo máximo da 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. ----

---- Atendendo ao avançado estado de degradação do muro em causa, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local, nesta reunião foi apresentada a informação n.º 20/2012, de 24 do mês findo, da **Divisão e Gestão Urbanística**, a dar conta de que a correspondência foi devolvida pelos CTT, com a referência “desconhecido”, colocando o processo à consideração superior para decisão final. ----

----- CONSIDERANDO O ESTADO DE DEGRADAÇÃO DO MURO EM CAUSA, QUE CONFINA COM A VIA PÚBLICA, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – REVOGAR O DESPACHO, DE 12 DE MAIO DE 2012, DA VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR A FIRMA **JOSÉ MARQUES AGOSTINHO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, COM SEDE NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, N.º 10, 4.º A E B, EM ALGÉS, DO CONCELHO DE OEIRAS, (REPRESENTANTE DA FIRMA **FAMÍLIA TENDER IMOBILIÁRIA, LIMITADA**), PARA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR OS PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

OOXXXOO

OOO

---- Conforme consta da “**ORDEM DO DIA**” estabelecida e por proposta do Senhor Presidente, ao abrigo do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar os assuntos a seguir indicados, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos: ---- -----

OOXXXOO

000

LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS-----

= PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CAXARIAS E PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE URQUEIRA =-----

---- Na reunião de 07 de agosto em curso, a Câmara deliberou apreciar em reunião posterior a informação n.º 11/2012, datada de 13 de julho findo, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, sobre o pedido de libertação de cauções e garantias bancárias, relativas aos contratos de prestação de serviços de elaboração dos instrumentos de gestão territorial indicados em subtítulo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DO DEPÓSITO/CAUÇÃO, EFETUADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., EM 07/05/2007, PELA FIRMA **ANTÓNIO GARCIA – ARQUITETOS, LIMITADA**, NO VALOR DE 1.950,00€, REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE URQUEIRA E DA GARANTIA BANCÁRIA N.º D000011271, EFETUADA NO BNC – BANCO NACIONAL DE CRÉDITO, S.A., EM 27/04/2004, PELA FIRMA **PROGITAPE – PROJETOS DE PLANEAMENTO E URBANIZAÇÃO, LIMITADA**, NO VALOR DE 2.125,00€, REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CAXARIAS. ---- -----

OOXXXOO

000

PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE AUTOCARROS MUNICIPAIS-----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a informação n.º 514/2012, datada de 14 de agosto em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “O Município de Ourém tem vindo ao longo dos últimos anos a apoiar as diversas associações com a cedência dos autocarros municipais nos termos do Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais em vigor. No entanto, considerando o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades pública, e no Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da referida lei, doravante designada por LCPA, as cedências de autocarros



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

municipais às instituições e associações do Concelho encontram-se comprometidas, tendo sido inclusive indeferidos, desde junho, mais de 19 pedidos.-----

---- Neste contexto e tendo em conta o início dos diversos campeonatos de futebol e de outras modalidades desportivas, sugere-se que seja comunicado a todas as associações, instituições, juntas de freguesias e outras entidades utilizadoras dos serviços dos autocarros municipais, a indisponibilidade atual de cedência de viaturas municipais face às limitações impostas pelos referidos diplomas uma vez que o Município tem falta de fundos disponíveis e se torna necessária a racionalização do combustível, destinando-o aos serviços essenciais. -----

---- **Face ao exposto, coloca-se à consideração superior.”** -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR AS ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DA SITUAÇÃO QUE DECORRE DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO). -- -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.083/2012, de **Maria Emília Rosa Gaspar da Graça**, residente na Estrada Principal, n.º 31, em Soalheira, da Freguesia de Rio de Couros, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: ---

- 3/8 do prédio rústico composto por terra de sementeira com vinha, sito em Casal do Feijão, limite de Soalheira, da Freguesia de Rio de Couros, do Concelho de Ourém, com a área de 3654 m², a confrontar a norte com ribeiro, a sul com regueira, a nascente com João Martins e a poente com escoante, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 3472 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.084/2012, de **Francisco da Ressurreição Ribeiro**, residente na Rua dos Sabugueiros, n.º 1, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar parecer



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra com vinha, pinheiros, eucaliptos e um poço, sito em Regueira, limite de Outeiro da Cega, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do Concelho de Ourém, com a área de 4356 m², a confrontar a norte e a nascente com Manuel Pereira Henriques, a sul com Armando Agostinho dos Reis Caetano e a poente com ribeiro, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 2684 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.085/2012, de **Manuel da Graça**, residente na Travessa dos Esperanços, n.º 2, em Lagoa do Grou, da Freguesia de Freixianda, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Pisão, limite de Lagoa do Grou, da Freguesia de Freixianda, do Concelho de Ourém, com a área de 1470 m², a confrontar a norte com levada e a sul com João Marques, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 7845;-----
- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Valongo, da Freguesia de Freixianda, do Concelho de Ourém, com a área de 11.135 m², a confrontar a norte com Joaquim Marques Lourenço, a sul com Rosária Maria, a nascente com José das Neves e a poente com José Nunes Bouça, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 24.737;-----
- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Valongo, da Freguesia de Freixianda, do Concelho de Ourém, com a área de 8.190 m², a confrontar a norte com Manuel Marques e outros, a sul com Micronipol, Limitada, a nascente com herdeiros de Manuel da Bicha e a poente com herdeiros de Valentim Nunes Duarte, inscrito na matriz predial rústica da daquela freguesia sob o artigo n.º 24.572; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Mata, limite de Mata do Fárrio, da Freguesia de Ribeira do Fárrio, do Concelho de Ourém, com a área de 24.540 m², a confrontar a norte com José Marques e outros, a sul com Joaquim Pereira Alho e outros, a nascente com Fernando Marques Castelão e a poente com Joaquim Simões, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Freixianda sob o artigo n.º 10.191.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

GESTÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FÁTIMA-----

---- Na reunião de 19 de junho de 2012, na presença da proposta n.º 6/2012, datada de 14 daquele mesmo mês, do Vereador Nazareno do Carmo, a Câmara deliberou concordar com a referida proposta e delegar na Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM, a gestão do Estádio Municipal de Fátima (até então da responsabilidade da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM), procedendo-se à revisão do respetivo contrato de gestão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma carta, datada de 20 de agosto em curso, da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM** e da **Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM**, a anexarem proposta de contrato de cedência de posição contratual. ---

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

GESTÃO DO ESTACIONAMENTO TARIFADO NA CIDADE DE FÁTIMA-----

---- Na reunião de 07 de fevereiro de 2012, na presença da proposta n.º 1/2012, datada de 01 daquele mesmo mês, do Senhor Presidente, a Câmara deliberou delegar na Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM, a gestão do estacionamento tarifado na cidade de Fátima. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma carta, datada de 20 de agosto em curso, da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM** e da **Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM**, a anexarem proposta de contrato de cedência de posição contratual. ---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.--- -----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 21 de agosto de 2012. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.36
21/08/2012
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 21/08/2012**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 86.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2009.11.02;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

= Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 15.871/2012, de José Carlos Marques Dias e outros, sobre prédio sito em Pisão do Oleiro – Caxarias.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Libertação de garantias bancárias:

1. Conceção/construção do Parque Linear (Equipamento integrado na Operação Valourém) – Acabamentos finais – Informação n.º 221/2012, de 06 do corrente mês, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);

2. Obras de arte de pequena dimensão – Reabilitação do pontão de Porto do Carro – Freixianda – Informação n.º 222/2012, datada de 06 de agosto em curso, da SCPA.

2.2.2. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Direito de preferência – Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça – Lote n.º 77 – Requerimento registado sob o n.º 15.890/2012, de Abel Pinto Marques, residente na Rua S. Domingos, n.º 109 – Aldeia Nova – Olival.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Construção de muro em Pinheiro – Nossa Senhora da Piedade – Ofício n.º 194/2011, datado de 19 de outubro de 2011, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade.

3.2. DIVISÃO DE AMBIENTE

= Pedidos de atribuição de tarifa social:

1. Informação n.º 55/2012, de 06 de junho último, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

2. Informação n.º 89/2012, de 11 de junho último, da Chefe da DEAS;

3. Informação n.º 92/2012, de 06 de junho último, da Chefe da DEAS;



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

4. Informação n.º 178/2012, de 06 de junho último, da Chefe da DEAS;
 5. Informação n.º 186/2012, de 05 de junho último, da Chefe da DEAS;
 6. Informação n.º 346/2012, de 27 de julho findo, da Chefe da DEAS;
 7. Informação n.º 387/2012, de 06 de junho último, da Chefe da DEAS;
 8. Informação n.º 401/2012, de 11 de junho último, da Chefe da DEAS;
 9. Informação n.º 407/2012, de 12 de junho último, da Chefe da DEAS;
 10. Informação n.º 408/2012, de 12 de junho último, da Chefe da DEAS;
 11. Informação n.º 461/2012, de 27 de julho findo, da Chefe da DEAS;
 12. Informação n.º 463/2012, de 27 de julho findo, da Chefe da DEAS;
 13. Informação n.º 473/2012, de 27 de julho findo, da Chefe da DEAS;
 14. Informação n.º 483/2012, de 19 de julho findo, da Chefe da DEAS;
 15. Informação n.º 484/2012, de 27 de julho findo, da Chefe da DEAS;
 16. Informação n.º 486/2012, de 27 de julho findo, da Chefe da DEAS;
 17. Informação n.º 487/2012, de 27 de julho findo, da Chefe da DEAS;
- = Pedido de autorização para execução de ramal de abastecimento público de água – Travessa do Porto Carro – Escandarão – Atouguia – Informação n.º 710/2012, de 01 de agosto em curso, da Divisão de Ambiente (DA);
- = Contrato de “Concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém” – Adaptação do contrato ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto – Informação n.º 735/2012, de 08 de agosto em curso, da Chefe da DA;
- = SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A. – Orçamento para 2013 – Fax n.º 2878/2012, datado de 01 de agosto corrente, da firma em apreço;
- = Aqueduto de águas pluviais em Favacal – Nossa Senhora da Piedade – Informação n.º 741/2012, de 10 de agosto em curso, da Chefe DA;
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:
1. Informação n.º 598/2012, de 09 de julho findo, da DA;
 2. Informação n.º 621/2012, de 10 de julho findo, da DA;
 3. Informação n.º 622/2012, de 10 de julho findo, da DA;
 4. Informação n.º 633/2012, de 11 de julho findo, da DA;
 5. Informação n.º 729/2012, de 08 de agosto em curso, da DA;
 6. Informação n.º 730/2012, de 08 de agosto em curso, da DA;
 7. Informação n.º 731/2012, de 08 de agosto em curso, da DA;
 8. Informação n.º 732/2012, de 08 de agosto em curso, da DA;
 9. Informação n.º 734/2012, de 08 de agosto em curso, da DA;
 10. Informação n.º 736/2012, de 08 de agosto em curso, da DA.

3.3. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação.

4. OUTROS ASSUNTOS - Proposta para apreciação de assuntos urgentes nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.38
21/08/2012
Anexo I

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.39
21/08/2012
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 07/08/2012 a 20/08/2012

Processo nº	Requerente	Local
57/2012	Anastácio de Jesus Reis	Rua Moinhos da Fazarga - Fátima
990/2012	SHL – Sociedade Hoteleira de Fátima, Lda	Cova da Iria - Fátima
16/2012	J. Vieira & Martins, Lda	Aljustrel - Fátima
1479/2011	Joaquim Cunha da Silva Filhos, Lda	Moita Redonda - Fátima
148/2012	José da Conceição Ferreira	Matas
1488/2012	Vitor Alberto Marques Ferreira e outra	Laranjeiras – N. Sra. Misericórdias
950/2012	Filipa Maria Leal Moutinho	Urqueira
1318/2012	António Antunes Oliveira	Carvalhal - Espite
1540/2012	Maria Isabel Fernandes Saraiva	Amieira - Urqueira
1579/2012	Maria Manuela Rodrigues Silva	Matas
1555/2012	Camila - Investimentos Imobiliários, SA	Ourém
1551/2012	Maria Fernanda da Costa Marques	Casal Pinheiro - Freixianda
1340/2012	Manuel da Silva Raimundo	Botelha - Formigais
1330/2012	Carlos Manuel Ribeiro Marques	Pêras Ruivas- Seiça
1205/2012	Maria Manuela Pereira Dias Antunes e outros	Olival
1191/2011	Leopoldo rebelo Pereira da Silva	Lameira - Fátima
226/2012	Eduardo Pereira Marques e Outra	Fátima
1550/2012	Helena Maria Rosa Marques	Fátima
1277/2012	Paulo José Sousa Simões	Cova da Iria - Fátima

OURÉM, 21 DE AGOSTO DE 2012

A Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.40
21/08/2012
Anexo III

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

Processos deferidos por despacho do Exmo Presidente e/ou Vereador, de 07/08/2012 a 20/08/2012

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
15182	Irmandade Santa Casa Misericórdia Fátima - Ourém	Publicidade Temporária
13818	Irmandade Santa Casa Misericórdia Fátima - Ourém	Horário de Funcionamento
15467	António Manuel Gonçalves Rodrigues Costa	Renovação do Cartão V. Ambulante
15621	Fábrica da Igreja Paroquial de Urqueira	Licença de Arraial
15620	Fábrica da Igreja Paroquial de Urqueira	Licença Especial Ruído
15550	Associação Cultural e Recreativa Vale do Nabão	Licença de Arraial
15530	Liftime – Elevadores, Lda	Inspecção Periódica de Elevadores
15201	Condómino do Edifício Rotunda Norte	Inspecção Periódica de Elevadores
15256	Custodio dos Reis Pereira Antunes – Comércio de Imobiliário, Lda	Cartão de Vendedor no Mercado Municipal
13763	Olga Paula Gonçalves da Silva	Horário de Funcionamento
5787	Ana Maria de Almeida Rodrigues Leitão	Publicidade
9295	Belmira Ribeiro Henriques Branco	Publicidade
15738	Ordem Padres Carmelitas Descalços em Portugal	Inspecção de elevador
15977	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olival	Licença de arraial
15885	Administração do Edifício Santa Teresa em Ourém	Inspecção de elevador
15888	Condomínio do Ed.. Santo Agostinho	Inspecção de elevador
15914	Condomínio do Ed. Francisco Marques Pereira	Inspecção de elevador
15924	Agência Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
15918	Agência Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
15926	Funeflor - Funeraria, Flores e Artesanato, Lda.	Inumação de cadáver



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
21/08/2012
Anexo III

Ourém, 21 de Agosto de 2012

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL
GESTÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FÁTIMA

Entre

OURÉMVIVA, GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.E.M., titular do número de pessoa coletiva número 505 111 691, com sede no Edifício do Centro de Negócios, Rua Melvin Jones, 2490 - 548 Ourém, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Pereira Alho, portador do Bilhete de Identidade nº 5658250 datado de 04/09/2007, emitido pelo arquivo de identificação de Santarém, adiante designada por **CEDENTE**;

A **SRUFÁTIMA, E.E.M.**, titular do número de pessoa coletiva número 507273885, com sede Av. D. José Alves Correia da Silva, n.º 123, Loja 34, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Luis Filipe Mangas de Oliveira, portador do Bilhete de Identidade 10398226 datado de 13/03/2007, emitido pelo Arquivo de Santarém, adiante designada como **CESSIONÁRIA**,

E

O **MUNICÍPIO DE OURÉM**, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público número 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, nº 1, 2490 – 499 Ourém, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, portador do Bilhete de Identidade nº 6272703, datado de 16/12/2003, emitido pelo arquivo de identificação de Santarém, adiante designado Município de Ourém,

Considerando que:

- A. A **CEDENTE** assinou com o **MUNICÍPIO DE OURÉM** Contrato Programa “Gestão do Estádio de Fátima e Complexo Desportivo da Caridade”, cujo objeto define a missão da **CESSIONÁRIA** no âmbito das atribuições do **MUNICÍPIO DE OURÉM**, nomeadamente na exploração, manutenção e conservação do Estádio Municipal de Fátima e do Complexo Desportivo de Caridade, pretendendo-se assegurar as pequenas intervenções de planeamento, controle e execução de manutenção, exploração e conservação dos mesmos, através de disponibilização de recursos humanos competentes para o bom funcionamento das estruturas, permitindo a satisfação dos utentes e o saudável desenvolvimento das práticas desportivas no concelho.
- B. Por deliberação da Câmara Municipal de Ourém de 19 de Junho de 2012 foram delegadas na **SRUFATIMA EEM** a gestão, exploração, manutenção e conservação do Estádio Municipal de Fátima.
- C. Esta cedência de posição contratual, implica a cedência dos Recursos Humanos afetos ao Estádio Municipal em Fátima, à agora **SRUFATIMA EEM**.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

É celebrado o presente contrato de cedência de posição contratual, que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 1.

(POSIÇÃO CONTRATUAL CEDIDA)

1. Pelo Presente contrato, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 424.º e seguintes do Código Civil, **A CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, e esta aceita, com efeitos imediatos, a posição contratual relativa à gestão do Estádio Municipal de Fátima, que detém no Contrato Programa celebrado com o **MUNICÍPIO DE OURÉM** e atualmente em vigor.
2. A **CEDENTE** garante à **CESSIONÁRIA** a existência da posição contratual transmitida.

CLÁUSULA 2.

(OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA)

1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se à gestão do Estádio Municipal de Fátima, a manter o normal funcionamento desta estrutura, favorecendo um bom grau de satisfação dos utentes, cumprindo para o efeito a legislação em vigor para estes espaços, com a execução das seguintes tarefas:
 - a) Efetuar a vigilância permanente dos espaços interiores e zonas envolventes;
 - b) Efetuar a limpeza do campo de jogos, pista de atletismo, balneários bem como das zonas envolventes;
 - c) Efetuar as manutenções elétricas dos sistemas de iluminação e aquecimento de água;
 - d) Efetuar as manutenções ao nível dos balneários e sanitários na perspetiva da prevenção dos desperdícios de recursos hídricos, e na obtenção de uma gestão eficiente;
 - e) Reparação de todas as anomalias, recorrendo-se a um plano de manutenção interventiva, que permita detetar a gravidade de cada avaria, sendo assim possível uma rápida e eficaz resposta de reparação;
 - f) Adquirir todos os materiais, produtos e serviços necessários à manutenção e conservação do Estádio;
 - g) Apresentação de relatório de exploração/ocupação do Estádio contendo a descrição das intervenções dentro dos parâmetros atrás referidos;
 - h) Respeitar todas as condições de higiene e segurança, em conformidade com a legislação em vigor;
 - i) Efetuar mensalmente os pagamentos de luz, água, gás, vigilância e seguros da estrutura;
 - j) Efetuar a gestão nos termos dos regulamentos municipais em vigor, assumindo a cobrança das taxas ou tarifas previstas nesses regulamentos.
 - k) Elaborar e implementar o regulamento de utilização do estádio, de acordo com a legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- l) Elaboração e implementação de Protocolos do Estádio com Centro Desportivo de Fátima e com o Grupo de Atletismo de Fátima, como utilizadores permanentes do equipamento.
2. Os serviços de manutenção corrente serão desenvolvidos e assegurados por uma equipa especializada para intervir neste tipo de infraestruturas, constituída por quatro elementos, apoiados por duas viaturas para transporte dos materiais e equipamentos necessários.

CLÁUSULA 3.

(EXCLUSÕES DA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FÁTIMA)

1. A **CESSIONÁRIA** não se responsabiliza por danos causados pelos jogadores em dias de jogos ou treinos, oficiais ou não, nas infraestruturas referidas na cláusula anterior, à exceção dos que lhe sejam diretamente imputáveis, nos termos do presente contrato.
2. O presente termo contratual não inclui os investimentos em novos equipamentos ou substituição de equipamentos por outros, nem obras de beneficiação.
3. A responsabilidade de reparação de qualquer dano nos equipamentos, provocados pelos clubes ou utentes durante o período da sua utilização, é da responsabilidade dos utilizadores desta estrutura desportiva, conforme o previsto no número 1 do artigo 24º do Regulamento Geral das Instalações Desportivas.

CLÁUSULA 4.

(FINANCIAMENTO)

1. Para a realização das prestações definidas no presente contrato a **CESSIONÁRIA** terá um gasto mensal estimado de 4.294,00€ (quatro mil duzentos e noventa e quatro euros), sendo incluídos todos os custos com o pessoal e equipamentos necessários.
2. O gasto definido no número anterior será inteiramente suportado pelo **MUNICÍPIO DE OURÉM**, sendo efetuadas mensalmente transferências financeiras, no valor daquele montante, para a **CESSIONÁRIA**.
3. Os gastos e transferências financeiras serão revistos semestralmente, com base nos relatórios e contas elaborados pela **CESSIONÁRIA**, e caso se verifique um desvio superior a 20% será elaborado, em aditamento ao presente contrato, um novo mapa de gastos estimados e de transferências a aprovar por ambos os outorgantes.

CLÁUSULA 5.

(REGIME DE PAGAMENTO)

Mensalmente a **CESSIONÁRIA**, faturará ao **MUNICÍPIO DE OURÉM** o valor devido para as atividades previstas no presente contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 6.

(OBRIGAÇÕES PRIMEIRO OUTORGANTE)

O **MUNICÍPIO DE OURÉM** compromete-se fornecer à **CESSIONÁRIA** toda a informação, documentação e apoio que se revele necessário à realização integral das atividades definidas no presente termo contratual.

CLÁUSULA 7.

(VIGÊNCIA)

O presente contrato programa produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2012 e cessará a sua vigência a 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA 8.

(REVISÃO)

Qualquer alteração ao presente contrato carece de acordo prévio entre os outorgantes.

CLÁUSULA 9.

(CESSAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato cessará os seus efeitos caso se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Verificando-se o seu termo;
- b) Por acordo entre os outorgantes;
- c) Pela extinção jurídica existente entre as partes, por qualquer causa.

CLÁUSULA 10.

(RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS)

Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação das cláusulas do presente contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

CLÁUSULA 11.

(AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL)

O **MUNICÍPIO DE OURÉM** autoriza e aceita a cedência da posição contratual a favor da **CESSIONÁRIA**, embora condicionada à comprovação da situação regularizada desta última perante a Segurança Social e Administração Fiscal.

O presente termo contratual é elaborado em três originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.46
21/08/2012
Anexo IV

Ourém, xx de Agosto de 2012

OURÉM VIVA, E.E.M

SRUFÁTIMA, E.E.M

MUNICÍPIO DE OURÉM



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL
“ GESTÃO DE ESTACIONAMENTO TARIFADO DA CIDADE DE FÁTIMA ”

Entre

OURÉMVIVA, GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.E.M., titular do número de pessoa coletiva número 505 111 691, com sede no Edifício do Centro de Negócios, Rua Melvin Jones, 2490 - 548 Ourém, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Pereira Alho, portador do Bilhete de Identidade nº 5658250 datado de 04/09/2007, emitido pelo arquivo de identificação de Santarém, adiante designada por **CEDENTE**;

A **SRUFÁTIMA, E.E.M.**, titular do número de pessoa colectiva número 507273885, com sede Av. D. José Alves Correia da Silva, n.º 123, Loja 34, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Luis Filipe Mangas de Oliveira, portador do Bilhete de Identidade 10398226 datado de 13/03/2007, emitido pelo Arquivo de Santarém, adiante designada como **CESSIONÁRIA**,

E

O **MUNICÍPIO DE OURÉM**, titular do cartão de pessoa colectiva de direito público número 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, nº 1, 2490 – 499 Ourém, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, portador do Bilhete de Identidade nº 6272703, datado de 16/12/2003, emitido pelo arquivo de identificação de Santarém, adiante designado Município de Ourém,

Considerando que:

- A. A **CEDENTE** assinou com o **MUNICÍPIO DE OURÉM** Contrato Programa “Gestão do estacionamento tarifado no Concelho de Ourém”, cujo objeto define a missão da **OURÉMVIVA, E.E.M.** no âmbito das atribuições do **MUNICÍPIO DE OURÉM**, nomeadamente a gestão do estacionamento tarifado no Concelho de Ourém, e atualmente em vigor, nos termos previstos nos seus estatutos:
- B. Por deliberação da Câmara Municipal de Ourém de 07 de Fevereiro de 2012 foram delegadas na **SRUFATIMA E.E.M.** os poderes de fiscalização na via Pública e na área urbana de Fátima, bem como as competências sobre o estacionamento de duração limitada na via pública.

É celebrado o presente contrato de cedência de posição contratual, que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 1.
(Posição Contratual cedida)

3. Pelo Presente contrato, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 424.º e seguintes do Código Civil, a **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, e esta aceita, com efeitos a 1 de Setembro de 2012, a posição contratual relativa à gestão dos parquímetros e das suas receitas na área urbana de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fátima, bem como as competências sobre o estacionamento de duração limitada na via pública, que detém no Contrato Programa celebrado com o **MUNICÍPIO DE OURÉM**.

4. A CEDENTE garante à CESSIONÁRIA a existência da posição contratual transmitida.

CLÁUSULA 2.

(OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA)

1. No âmbito do presente contrato programa, a **CESSIONÁRIA** gere, em regime exclusivo, todo o estacionamento público tarifado na área urbana de Fátima.
2. A **CESSIONÁRIA** pode propor ao **MUNICÍPIO DE OURÉM** a criação de novos parques de estacionamento e novas zonas de estacionamento de duração limitada na área urbana de Fátima, que serão geridas pela **CESSIONÁRIA** nos termos do presente contrato programa.
3. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a efetuar a gestão do estacionamento nos termos dos regulamentos municipais, assumindo a cobrança das taxas e preços previstos nesses regulamentos.
4. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a disponibilizar ao **MUNICÍPIO DE OURÉM**, a título gratuito, lugares de estacionamento:
 - a) Nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos termos definidos em regulamento.
5. Serão da responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, e constituem seu encargo:
 - a) A manutenção do sistema de controlo e gestão do estacionamento e do sistema de videovigilância instalados nos parques de estacionamento;
 - b) A manutenção dos equipamentos das zonas de estacionamento de duração limitada;
6. A **CESSIONÁRIA** pagará a título de compensação à **CEDENTE** o montante de vinte e três mil cento e oitenta e um euros, acrescido da taxa de IVA em vigor, pagos em 4 prestações mensais;
7. Ao valor definido na alínea anterior será deduzido o valor de encargos que a **CESSIONÁRIA** venha assumir com a negociação do contrato de manutenção e assistência em vigor com a RESOPARK, S.A..
8. A Cessionária adquire à Cedente seis parcometros na Cidade de Fátima ao valor Líquido total contabilístico à data de 1 de Setembro de 2012;

CLÁUSULA 3.

(EXCLUSÕES)

1. A aquisição de equipamentos necessários à realização do objeto do presente contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE OURÉM**, sendo financiado nos termos previstos no presente contrato de gestão.
2. Serão da inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO DE OURÉM**, e constituem seu encargo:
 - a) Fornecimento de serviços externos, nomeadamente consumos de água, eletricidade e telefone dos parques de estacionamento;
 - b) A manutenção das zonas de estacionamento de duração limitada, incluindo-se todas as questões relacionadas com a sinalização das mesmas;

CLÁUSULA 4.

(FINANCIAMENTO)

1. As receitas obtidas com a gestão e fiscalização do estacionamento pertencem, na sua totalidade à **CESSIONÁRIA**.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Os encargos tidos com a gestão e fiscalização do estacionamento serão deduzidos aos rendimentos diretos obtidos nesta área de atividade, em conformidade com os dados contabilísticos obtidos.
3. No caso de o presente contrato cessar antes das depreciações provenientes do investimento efetuado em equipamento se encontrarem realizadas, o **MUNICÍPIO DE OURÉM** deve proceder a uma transferência financeira para a **CESSIONÁRIA** de montante igual ao valor que falta depreciar.
4. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar trimestralmente um mapa resumo de receitas e gastos, e caso se verifique que os gastos são superiores às receitas obtidas, **MUNICÍPIO DE OURÉM** deverá proceder a uma transferência financeira para a **CESSIONÁRIA** de montante igual ao valor daquela diferença.
5. Com base no mapa referido no número anterior, caso se verifique a existência de receitas em valor superior aos gastos decorrentes da gestão do estacionamento, o valor resultante daquela diferença deverá ser abatido, até ao seu esgotamento, nos duodécimos devidos pela prestação das atividades agora definidas.

CLÁUSULA 5.

(REGIME DE PAGAMENTO)

A **CESSIONÁRIA**, faturará ao **MUNICÍPIO DE OURÉM** o valor devido para as atividades previstas no presente contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 6.

(OBRIGAÇÕES PRIMEIRO OUTORGANTE)

A **OURÉMVIVA** compromete-se fornecer à **CESSIONÁRIA** toda a informação, documentação e apoio que se revele necessário à realização integral das atividades definidas no presente termo contratual.

CLÁUSULA 7.

(VIGÊNCIA)

O presente contrato programa produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2012 e cessará a sua vigência a 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA 8.

(REVISÃO)

Qualquer alteração ao presente contrato programa carece de acordo prévio entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 9.
(CESSAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato programa cessará os seus efeitos caso se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Verificando-se o seu termo;
- b) Por acordo entre os outorgantes;
- c) Pela extinção jurídica existente entre as partes, por qualquer causa.

CLÁUSULA 10.
(RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS)

Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação das cláusulas do presente contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

CLÁUSULA 11.
(AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL)

O **MUNICÍPIO DE OURÉM** autoriza e aceita a cedência da posição contratual a favor da **CESSIONÁRIA**, embora condicionada à comprovação da situação regularizada desta última perante a Segurança Social e Administração Fiscal.

O presente termo contratual é elaborado em três originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado.

Ourém, xx de Agosto de 2012

OURÉM VIVA, E.E.M

SRUFÁTIMA, E.E.M

MUNICÍPIO DE OURÉM